



PROJETO DE LEI Nº 63, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo no vigente orçamento e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, no uso das atribuições conferidas em Lei, aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do artigo 167, inc. VI da Constituição Federal e art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários a título de Transposição, Remanejamento, e Transferência até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2023.

§1º A Transposição, Remanejamento e Transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º Para efeito desta Lei, entende-se como:

I. Transposição: a realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;

II. Remanejamento: a realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições;

III. Transferência: a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de

46856/2023
04/08/23
g



categoria econômica de despesa.

Art. 2º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 04 de agosto de 2023.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:836
77240972

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Data: 2023.08.04
08:15:08 -03:00

MAURICIO RIVABEM
Prefeito Municipal